



# PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

## ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

### Departamento de Licitações e Contratos

**CONTRATO Nº. 23/2023**

**Processo nº. 33/2023**  
**Pregão Presencial nº. 16/2023**

A **PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ - MS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Campo Grande, nº. 1585, Centro, Itaquiraí - MS, inscrito no CNPJ sob o nº. 15.403.041/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **THALLES HENRIQUE TOMAZELLI**, portador do RG nº. 150.765-1, expedida pela SSP/MS, e inscrito no CPF nº. 031.770.011-11, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **ROCCO E AMARAL LTDA**, estabelecida na Rua João Emilio Pupo, 298, CEP: 79.965-000, Centro, na cidade de Itaquiraí/MS, inscrita no CNPJ nº. 23.697.214/0001-64, representada neste ato pelo, Sr **SERGIO PAULO DO AMARAL ROCCO**, portador da CI sob o RG nº. 7.414.880-8, expedida pela SSP/PR, e inscrito no CPF nº. 959.669.271-20, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente **Contrato**, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de homologação do processo de **Pregão Presencial nº. 16/2023**, realizado nos termos da Lei Federal nº. 10.520/2002, regulado subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666/93 em sua atual redação, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:** Constitui objeto do presente instrumento, a aquisição de cobertura metálica, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Educação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO:** O objeto deste contrato será realizado por execução indireta.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Dá-se a este contrato o valor global de **R\$ 65.000,00** (Sessenta e cinco mil reais), para prestação de serviços do objeto previsto na cláusula primeira, e para o período mencionado na cláusula quarta.

I. O pagamento se dará conforme condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

**CLÁUSULA QUARTA - O PRAZO:** O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

**PARÁGRAFO ÚNICO –** Havendo interesse da Administração, o presente Contrato poderá ser prorrogado nas seguintes hipóteses:

- I. Nos casos previstos na legislação pertinente;
- II. Havendo saldo remanescente quanto ao objeto contratado.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA:** As despesas decorrentes da execução do presente Contrato, correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):



# PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

## ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

### Departamento de Licitações e Contratos

**06.01 - Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**  
**27.812.0011.2.031 – Desenvolvimento do esporte**  
**4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente**  
**Recurso 0.2.0500**

**CLÁUSULA SEXTA – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:** O controle e fiscalização da execução do contrato se darão conforme condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** As obrigações da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:** As obrigações do Contratante são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

**CLÁUSULA NOVA – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO:** O recebimento e aceito do objeto estão estabelecidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:** As sanções administrativas são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:** A rescisão do contrato poderá ser:

- I. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93;
- II. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III. judicial, nos termos da legislação;

**§ 1º - A Contratada** reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº. 8.666/93.

**§ 2º - A rescisão** administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Fica o presente contrato para todos os efeitos de Direitos, vinculado ao Edital do Pregão Presencial nº. 16/2023.**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA –** Aos casos omissos neste instrumento, por ocasião da execução do objeto, serão aplicáveis a Legislação pertinente a espécie, nos termos do inciso XII do Art. 55 da Lei nº. 8.666/93, em sua atual redação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES:** O presente Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos na legislação pertinente, para ajuste de condições



# PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

## ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

### Departamento de Licitações e Contratos

supervenientes que impliquem em modificações.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Qualquer alteração nas condições ora estipuladas neste Contrato deverá ser feita mediante Termo Aditivo, devidamente assinado pelos representantes legais das partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:** Dentro do prazo regulamentar, o **Contratante** providenciara a publicação em resumo, do presente contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO:** O foro do presente contrato será o da Comarca da cidade de Itaquiraí/MS, excluído qualquer outro.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado firmam o presente instrumento, com 02 (duas) cópias de igual teor, as partes contratantes e duas testemunhas que a tudo assistiram.

Itaquiraí/MS, 28 de março de 2023.

\_\_\_\_\_  
THALLES HENRIQUE TOMAZELLI  
Pela Contratante

\_\_\_\_\_  
SERGIO PAULO DO AMARAL ROCCO  
Pela Contratada

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF: